



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 75/2019 – São Paulo, quarta-feira, 24 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 40, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Altera a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade contínua de adoção de providências tendentes a garantir a celeridade e eficiência dos serviços prestados pela Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a prestação do serviço público sob a ótica estratégica, baseada na construção coletiva e inovadora de ações que promovam mudanças na operacionalidade das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de área de apoio provisório aos projetos desenvolvidos na Seção Judiciária de São Paulo, em consonância com a cultura da inovação e com as premissas da gestão compartilhada e do trabalho colaborativo;

CONSIDERANDO a necessidade de outorgar maior controle e acompanhamento dos registros contábeis dos atos e fatos administrativos, com a devida separação entre as atividades de execução e controle nas diversas áreas administrativas, entre elas de finanças, de orçamento e de contabilidade, as quais perpassam todas as fases de realização da despesa pública;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 446.^a Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região (CJF3R), de 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0002537-36.2019.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1.º Criar as seguintes Seções, destinando, a cada Seção criada, uma função comissionada FC-5, Supervisor, da reserva da Diretoria do Foro:

- I - Seção de Suporte à Projetos Estratégicos no Gabinete da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- II - Seção de Avaliação e Controle, na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2.º Destinar, da reserva da Diretoria do Foro:

- I - duas funções comissionadas FC-3, Assistente II, à Seção de Suporte à Projetos Estratégicos;
- II - uma função comissionada FC-3, Assistente II, à Seção de Avaliação e Controle.

Art. 3.º Alterar a denominação das áreas abaixo relacionadas, conforme segue:

Denominação anterior	Nova denominação	Subordinação
Seção de Análise de Processos de Pagamento	Seção de Processamento e de Acompanhamento	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Seção Contábil-Fiscal	Seção de Tributação	Núcleo Financeiro
Seção de Análise e de Registro de Documentos	Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos	Núcleo Orçamentário
Seção de Orçamento	Seção de Emissão de Empenhos	
Seção de Acompanhamento e de Planejamento Orçamentário de Despesas	Seção de Acompanhamento de Despesas	Núcleo de Planejamento

Art. 4.º Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R n.º 37, de 28 de janeiro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "3a. Parcela: 14/10/2019 a 24/10/2019"

LEIA-SE: "3a. Parcela: 05/08/2019 a 15/08/2019"

II - Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 30/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 22/04/2019, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMA Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER que, com exceção dos casos urgentes, não haverá interrupção da distribuição de expedientes para os oficiais de justiça nas hipóteses de férias, licenças ou afastamentos por prazo inferior a 05 (cinco) dias.

II – Com exceção das licenças médicas, a interrupção de distribuição dos casos urgentes ocorrerá nos 02 (dois) dias úteis anteriores ao início das férias, licença ou afastamento.

III – No caso do item I, o lançamento dos expedientes nos sistemas da Central de Mandados ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao término das férias, licença ou afastamento.

IV – Nas licenças médicas, se houver apresentação de novo atestado médico com o prolongamento da licença por prazo superior ao previsto no item I, os expedientes pendentes de distribuição para o oficial de justiça licenciado serão distribuídos aos respectivos vizinhos no dia da apresentação do novo atestado e a compensação da distribuição ocorrerá na semana subsequente.

V – Para as hipóteses de férias, licenças ou afastamentos por prazo igual ou superior a 05 (cinco) dias, aplicam-se os artigos 38 e seguintes da Resolução Conjunta nº 02, de 12 de fevereiro de 2014.

VI – Dê-se ciência, por meio eletrônico, aos oficiais de justiça lotados na Central de Mandados desta Subseção Judiciária de Franca/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 22/04/2019, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE FRANCA

EDITAL Nº 1/2019 - FRAN-03V

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA TERCEIRA VARA FEDERAL EM FRANCA – 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições: